



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVENIDA VITÓRIA, 129.
CEP: 84620-000
CNPJ: 76.339.688/0001-09

LEI N° 874/2004

DATA: 12 de março de 2004

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar leilão de bens inservíveis ao Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, aprovou e eu Alvir Otto Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar leilão para a venda de um lote contendo 13(treze) sucatas (carcaças) de veículos inservíveis ao Município e mais 35.000 Kg. de sucatas mistas, que se encontram no Departamento de Obras desta Municipalidade, pelo valor de até R\$20.000,00 (vinte mil reais), em conformidade com a Lei 8.666/93.

Artigo 2º - As receitas provenientes desta Lei, destinam-se à aquisição de material de construção para o término da construção do prédio da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais inscrita no CNPJ sob nº 00.900.144/0001-02.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 12 de março de 2004


Alvir Otto
Prefeito Municipal